



Sehab Secretaria Municipal DE LICIA de Habitação

Memorando nº 490/2022-SEHAB

Parauapebas/PA, 07 de Junho de 2022

À

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fabiana de Souza Nascimento Coordenadora Rubinite South Hackboard Controls 1

Assunto: Aditamento de Igual Prazo e Igual Valor ao Contrato nº 20190275

Prezada Coordenadora,

Com os cordiais cumprimentos, e em atenção à imperiosa necessidade desta Secretaria, vimos por intermédio deste solicitar a Vossa Senhoria que sejam tomadas as providências necessárias para aditamento de igual prazo e igual valor do Contrato nº 20190275, em nome da empresa LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 02.743.288/0001-10, oriunda do Pregão nº 9/2019-001-SEMAD, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Considerando que a prestação de serviço acima supracitado tem o seu prazo de *validade encerrando até o dia 23/07/2022*, necessitando assim, ser prorrogado até a *data de 23/07/2023*, com fins de manter a continuação dos serviços prestados a população, que já se encontram em funcionamento, e, por ser um serviço essencial para a Administração Pública e de grande importância para a manutenção do adequado ambiente de trabalho, torna-se imperiosa o aditamento de prazo e valor.

E, neste sentido, os contratos dos serviços em que o Poder Público seja contratante pode ser prorrogado, com *in casu*, onde a legislação ampara tal conduta do agente público, nos termos do Inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93, no qual dispõe:

" Art. 57

(...)

II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses."

Assim, verifica-se pela leitura do dispositivo, que há a possibilidade de prorrogação do prazo contratual para os serviços a serem executados de forma contínua.

Portanto, considerando que os serviços estão sendo prestados de forma regular, conforme relatório do fiscal de contrato anexo.

E, considerando que à contratada manifestou favorável interesse ao aditamento de prazo e valor, conforme aceite, anexo, e que a continuidade na prestação dos serviços já contratados

CPL - Comissão de Licitação/PMP

Data: 13 1 06 12022

Processo CPL 309/2022





Secretaria Municipal de Habitação

minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalhordario contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos não programados; e que a continuidade permite sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais; e por fim, os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados.

Cumpre informar sobretudo, para atestar a regular execução do objeto contratado por meio do cumprimento irrefutável das obrigações, primando pela eficiência, eficácia e efetividade no período referente à vigência do contrato em epigrafe.

Desta forma, caracterizando a extrema necessidade, levando em consideração a previsão contratual prevista no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para o aditivo contratual de igual prazo e igual valor relativo ao Contrato de nº 20190275, firmado com a empresa LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 02.743.288/0001-10 pleiteado e o expresso interesse da contratada no aditivo, no valor de R\$ 267.593,52 (Duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha anexa.

E, por fim, tendo sido efetuada a devida análise, esta Secretaria declara que a despesa, objeto desta solicitação possui adequação orçamentária e financeira nos termos da legislação vigente.

## Anexo:

Indicação Orçamentária; Anuência da Empresa; Portaria do Fiscal; Relatório do Fiscal de Contrato Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Para vosso conhecimento e providências,

Atenciosamente,

José Orlando Menezes Andrade Secretário Municipal de Habitação Decreto nº 009/2021